

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 07/85

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, para atender os alunos já atendidos pelo Estado neste Município.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei o referido Convênio em anexo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício a subvenção de CR\$11.710.2520000 - dois setecentos e dez mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros ao Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL desta cidade, para atender despesas efetuadas com seu funcionamento .

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender de dotações próprias do orçamento vigente .

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroa-olido seus efeitos a 1º de janeiro de 1985.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais aos vinte e dois dias do mês de março de 1985.

Paulo Uejo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Com Endereço:

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais aos vinte e dois dias do mês de março de 1955.

Edwiges Helena Gonçalves
Edwiges Helena Gonçalves
Secretaria Municipal